



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020-SEMED**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2020, às 14h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise dos documentos de Habilitação das seguintes empresas: **R MEIRA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.279.114/0001-61; **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.492.879/0001-31; **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23; **VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.992.393/0001-20; **W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.608.342/0001-91; **AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-64; **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50; **FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.578.564/0001-18; **RS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.434.044/0001-18, em cumprimento ao que dispõe o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2020-SEMED, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.E.I.F MARIA OFÉLIA DE VASCONCELOS, NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME; AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; e RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, por cumprimento de todas as exigências editalícias. O Sr. Presidente registra ainda que as seguintes Empresas encontram **INABILITADAS**: RS ENGENHARIA LTDA – EPP, por descumprir o Art. 9, Inciso III, da Lei 8.666/93, em virtude do Sr. Seidler Diniz Dourado, Sócio Administrador da empresa RS Engenharia Ltda – EPP ser primo do Sr. Marcello do Nascimento Nunes, Secretário de Infraestrutura do Município de Tianguá e do Sr. Alex Anderson Nunes da Costa, Vice Prefeito do Município de Tianguá. O presidente registra ainda que a presente inabilitação encontra fundamento no Parecer Jurídico emitido, dia 15/06/2020 pela Procuradoria Geral do Município e no Mandado de Segurança referente ao Processo nº 0050585-82.2020.8.06.0173; W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, por descumprimento do item 4.1.III.b, não comprovou a capacidade técnico-operacional na quantidade exigida no edital, para as seguintes parcelas de maior relevância: “Estrutura de aço em arco vão de 30m (cobertura), com área de no mínimo 425,00m<sup>2</sup>”, “Telha de alumínio (cobertura), com área de no mínimo 425,00m<sup>2</sup>”; “Piso industrial (piso), com área de no mínimo 240,00m<sup>2</sup>”. Em continuidade o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Finalmente de tudo, às 15h:26mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 15 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	



Prefeitura de  
**Tianguá**



VANESSON PASSOS DE JESUS  
(Membro)

*Vanesson Passos de Jesus*

*[Handwritten initials]*